LEI N° 730

DE 05 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de Março de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 012/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundos perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a Obra: de Instalação de Iluminação Pública.

Art.3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 05 de Março de 2.009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal